



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 78, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 78, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 78, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 270.645,77 (duzentos e setenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 16 de maio do corrente ano, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida a redação do projeto porque adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 78, DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 270.645,77 (duzentos e setenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 81
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0040	Manutenção e Expansão de Rede de Iluminação Pública	
02.06.15.451.0010.1.0040.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	117 – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	160.000,00
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	110.645,77

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação orçamentária discriminada a seguir:

02	Poder Executivo	Ficha: 91
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0148	Manutenção Pontos de Iluminação - CIDES	
02.06.15.452.0010.2.0148.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recursos	117 – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	160.000,00
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	110.645,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2022.


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Relatora

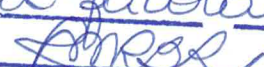

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 16, 5, 22 po. unanimidade
(7 votos favoráveis)


Responsável pela Secretaria